

## AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Por despacho da então Secretária de Estado da Administração e Inovação Educativa, de 16 de abril de 2025, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, foi autorizada a realização de procedimento administrativo destinado à celebração de contratos de associação de educação pré-escolar para a atribuição de apoio financeiro pelo Estado a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior, nos termos dos artigos 8.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (EEPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, na sua redação atual, competindo à Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, desenvolver o procedimento em causa.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Escolar, de 18 de junho de 2025, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, foram aprovados os critérios e os subcritérios de análise e a respetiva ponderação, de acordo com o proposto pela Comissão de Análise e que constam no presente aviso.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Escolar, de 2 de julho de 2025, em conformidade com a aprovação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2025, de 19 de março, foi determinada a continuidade do procedimento administrativo, ao abrigo do artigo 3.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, destinado à celebração de contratos de associação de educação pré-escolar, nos anos letivos de 2025/2026, de 2026/2027 e de 2027/2028, atualizando as áreas geográficas carenciadas identificadas no **Anexo I**.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, é aberto o procedimento administrativo para celebração de contratos de associação de educação pré-escolar para a atribuição de apoio financeiro pelo Estado a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior, nos termos dos artigos 8.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (EEPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, na sua redação atual, nas áreas geográficas carenciadas e identificadas no **Anexo I** do presente aviso e nas demais condições nele discriminadas.

### CAPÍTULO I

#### Prazos do procedimento

##### 1. Prazo

O procedimento de candidatura tem o prazo de 10 dias úteis, com início às 10:00 horas do dia 4 de julho de 2025 e termo às 18:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

## 2. Vagas e área geográfica de implantação da oferta

- 2.1. O número de vagas propostas para financiamento e a área geográfica de implantação da oferta do estabelecimento de educação para efeitos de frequência das crianças, ao abrigo do contrato de associação de educação pré-escolar, são as identificadas no **Anexo I** ao presente aviso.
- 2.2. Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que se encontrem instalados e a funcionar numa área geográfica correspondente a freguesias confinantes às identificadas no ponto anterior podem apresentar a candidatura nos termos do presente aviso.
- 2.3. Não obstante o disposto no ponto anterior, terão prioridade os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que se encontrem instalados na freguesia da área geográfica de implantação de oferta identificada no **Anexo I** do presente aviso.

## 3. Apresentação da Candidatura

- 3.1. A candidatura é apresentada exclusivamente através da aplicação eletrónica disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para o efeito, no portal <https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login>.
- 3.2. Todos os documentos necessários à candidatura deverão ser entregues por via eletrónica (*upload*), através da aplicação disponibilizada pela DGAE, para o efeito, no portal SIGRHE.

## CAPÍTULO II

### Candidatura

## 4. Condições de acesso

- 4.1. Apenas serão admitidas as candidaturas dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:
  - 4.1.1. Sejam detentores de autorização de funcionamento para a educação pré-escolar;
  - 4.1.2. Que estejam localizados em áreas onde a rede pública de educação pré-escolar seja insuficiente, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, identificadas no **Anexo I** do presente aviso de abertura, sem prejuízo do previsto nos pontos **2.2.** e **2.3.** anteriores;
  - 4.1.3. Disponham de capacidade para acolher crianças, de acordo com a lotação prevista na legislação em vigor;

- 4.1.4. Apresentem a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal, a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações;
  - 4.1.5. Não tenham sido alvo, nos últimos três anos, de qualquer rescisão de apoio financeiro concedido por entidades públicas por incumprimento das suas obrigações na execução do contrato de apoio financeiro;
  - 4.1.6. Não sejam uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) com acordo de cooperação tripartido para a resposta “*Estabelecimento de Educação Pré-Escolar*”, nos termos do previsto nas Portarias n.º 196-A/2015, de 1 de julho, e n.º 143/2021, de 9 de julho, à data do início do presente procedimento;
  - 4.1.7. Tenham procedido à entrega dos documentos exigidos pela Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, e pelo presente aviso nos termos e prazos estabelecidos para esse efeito.
- 4.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos de admissão serão notificados da sua exclusão do procedimento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.
- 4.3. A prestação de falsas declarações pela entidade candidata é motivo de exclusão da candidatura.

## **5. Documentos a apresentar**

- 5.1. As candidaturas ao procedimento deverão ser acompanhadas pelos seguintes documentos:
- 5.1.1. Documento comprovativo de autorização de funcionamento para a educação pré-escolar;
  - 5.1.2. Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a administração fiscal, a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações;
  - 5.1.3. Declaração, sob compromisso de honra, em como não foram alvo, nos últimos três anos, de qualquer rescisão de apoio financeiro concedido por entidades públicas por incumprimento das suas obrigações na execução do contrato de apoio financeiro;
  - 5.1.4. Resumo do projeto educativo (no máximo duas páginas A4) com indicação das estratégias de melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar;
  - 5.1.5. Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Representante Legal e pelo Diretor Pedagógico, com indicação do número total de docentes que lecionam a Educação Pré-Escolar, bem como o número de docentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado que lecionam aquele nível de educação e mapa de pessoal docente do estabelecimento de educação;
  - 5.1.6. Memória descritiva das instalações e equipamentos disponibilizados pelo estabelecimento de educação, incluindo o seu estado de conservação.

- 5.1.7. Resumo do Plano Anual de Atividades (no máximo duas páginas A4) com incidência no envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil;
- 5.1.8. Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Representante Legal e pelo Diretor Pedagógico, que se comprometem a cumprir os critérios de seleção previstos no artigo 20.º e no Anexo I da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.
- 5.1.9. Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Representante Legal e pelo Diretor Pedagógico, que se comprometem a comunicar qualquer desistência de criança abrangida pelo Contrato de Associação de Educação Pré-Escolar, conforme previsto na alínea *k*) do artigo 14.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.
- 5.1.10. Documento comprovativo relativo ao pedido de alteração de instalações, previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, para efeitos de candidatura ao incentivo financeiro para a abertura de sala;
- 5.1.11. Para efeitos do número anterior, apenas será considerada candidatura ao incentivo financeiro para a abertura de sala, caso a mesma esteja localizada em área onde a rede pública de educação pré-escolar seja insuficiente, conforme previsto na alínea *d*) do artigo 4.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.

## **6. Motivos de exclusão**

Constituem motivos de exclusão da candidatura, designadamente:

- 6.1. A apresentação da candidatura por meio distinto da aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE ou fora do prazo fixado no presente aviso.
- 6.2. A prestação de falsas declarações pela entidade candidata.
- 6.3. A não verificação dos elementos de ponderação de candidaturas e/ou dos critérios ou subcritérios de avaliação.
- 6.4. A não apresentação dos documentos exigidos na Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, e no presente aviso.

## **7. Critérios de seleção**

- 7.1. Constituem critérios de seleção conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril:
  - 7.1.1. O projeto educativo para as crianças e para as salas/vagas a concurso deve contemplar 3 áreas de conteúdo, designadamente as da Formação Pessoal e Social, do Conhecimento do Mundo e da Expressão e Comunicação;
  - 7.1.2. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;

- 7.1.3. A qualidade e adequação das instalações e dos equipamentos;
  - 7.1.4. Envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil.
- 7.2. Os critérios referidos no número anterior são desagregados em subcritérios, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, que constam no **Anexo II** do presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante.
- 7.3. As ponderações atribuídas a cada critério e subcritério constam do **Anexo II** do presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante.
- 7.4. Em caso de igualdade de classificação de candidaturas preferem, sucessivamente, as com:
- 7.4.1. maior pontuação no critério 1;
  - 7.4.2. maior pontuação no critério 2;
  - 7.4.3. maior pontuação no critério 3;
  - 7.4.4. maior pontuação no critério 4;
  - 7.4.5. apresentação de pré-candidatura;
  - 7.4.6. otimização da capacidade existente;
  - 7.4.7. maximização do número de freguesias abrangente;
  - 7.4.8. data mais antiga da autorização definitiva de funcionamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **Análise e seleção das candidaturas**

#### **8. Comissão de Análise**

- 8.1. Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, a Comissão de Análise é constituída pelos seguintes elementos:
- 8.1.1. O Diretor-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, que preside;
  - 8.1.2. A Presidente do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;
  - 8.1.3. O Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
  - 8.1.4. Dois elementos não pertencentes aos serviços centrais ou regionais do Ministério da Educação, Ciência e Inovação:
    - 8.1.4.1. Sílvia Maria Cândido de Almeida;
    - 8.1.4.2. João Manuel Queiroz Faria de Oliveira Batista.
- 8.2. Cabe à Comissão de Análise elaborar uma proposta de lista final de avaliação e de seleção das candidaturas com a respetiva fundamentação.
- 8.3. A proposta acima referida é apresentada ao membro do Governo competente para efeitos de homologação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.

## **9. Publicitação das listas**

- 9.1.** A DGAE publicita na sua página eletrónica as listas dos resultados provisórios decorrentes do procedimento de análise e seleção.
- 9.2.** Para efeitos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis para o exercício do direito de audiência prévia, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação referida no número anterior.
- 9.3.** Efetuada a audiência prévia, é revista e publicitada a lista definitiva graduada de candidatos.
- 9.4.** A publicitação das referidas listas configura, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, e para todos os efeitos, a notificação das decisões às entidades que se apresentaram aos procedimentos aqui previstos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Celebração do contrato**

## **10. Valor a atribuir**

- 10.1.** O valor da comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação a cada entidade proprietária, é atribuído por criança.
- 10.2.** A comparticipação financeira por criança é de € 208,05 (duzentos e oito euros e cinco cêntimos) mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.
- 10.3.** A comparticipação financeira relativa ao incentivo de abertura de sala é de € 15.000,00, apenas para o ano letivo de 2025/2026, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.
- 10.4.** O pagamento do incentivo financeiro previsto no número anterior fica dependente do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à alteração das instalações, bem como do respetivo aditamento ou atualização à autorização de funcionamento, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.

**10.5.** Os estabelecimentos apenas recebem o incentivo financeiro previsto no ponto anterior se demonstrarem que a sala é efetivamente ocupada pelo mínimo de 20 crianças admitidas no âmbito dos Contratos de Associação de Educação Pré-Escolar, nos termos do artigo 20.º, conjugado com o Anexo I da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, e do ponto **5.1.11.** do presente aviso.

## 11. Duração dos contratos

**11.1.** Os contratos de associação de educação pré-escolar são celebrados pelo prazo de um ano letivo.

**11.2.** A minuta do contrato de associação de educação pré-escolar consta no anexo II da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril.

Lisboa, 3 de julho de 2025

O Diretor-Geral da Administração Escolar

Luís Fernandes

## Anexo I

Áreas geográficas de implantação da oferta e número de vagas propostas a financiamento na educação pré-escolar para o ano letivo de 2025/2026

Área geográfica carenciada de rede pública escolar		2025/2026
Concelho	* Freguesia	Número de vagas
Portimão	Portimão	250
Sintra	Algueirão-Mem Martins	250
Sintra	Rio de Mouro	250
Sintra	União das freguesias de Agualva e Mira-Sintra	250
Seixal	Amora	250
Seixal	União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	250
Faro	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	225
Loures	Loures	225
Loures	União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	225
Sintra	União das freguesias de Massamá e Monte Abraão	225
Sintra	União das freguesias de Queluz e Belas	225
Amadora	Águas Livres	225
Amadora	Mina de Água	225
Odivelas	Odivelas	225

Área geográfica carenciada de rede pública escolar		2025/2026
Concelho	* Freguesia	Número de vagas
Odivelas	União das freguesias de Pontinha e Famões	225
Odivelas	União das freguesias de Ramada e Caneças	225
Almada	União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda	225
Barreiro	União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	225
Montijo	União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro	225
Palmela	Pinhal Novo	225
Seixal	Corroios	225
Seixal	Fernão Ferro	225
Sesimbra	Quinta do Conde	225
Loures	União das freguesias de Sacavém e Prior Velho	200
Lisboa	Parque das Nações	175
Lisboa	Benfica	175
Oeiras	União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo	175
Vila Nova de Gaia	Canidelo	175
Vila Nova de Gaia	União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	175
Almada	União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	175
Setúbal	Setúbal (São Sebastião)	175
Lisboa	Santa Clara	150
Loures	União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	150
Almada	União das freguesias de Caparica e Trafaria	150
Moita	União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	150
Almada	União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	125
Barreiro	União das freguesias de Barreiro e Lavradio	125
Moita	Alhos Vedros	125
Guimarães	Mesão Frio	100
Faro	Montenegro	100
Lagoa	União das freguesias de Estômbar e Parchal	100
Loulé	Quarteira	100
Lisboa	Areeiro	100
Lisboa	Belém	100
Loures	União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	100
Oeiras	União das freguesias de Carnaxide e Queijas	100
Oeiras	União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias	100
Sintra	União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	100
Sintra	União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem	100
Vila Franca de Xira	União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	100
Amadora	Alfragide	100
Amadora	Venteira	100
Odivelas	União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	100
Matosinhos	União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	100
Alcochete	Alcochete	100

Área geográfica carenciada de rede pública escolar		2025/2026
Concelho	* Freguesia	Número de vagas
Almada	Costa da Caparica	100
Barreiro	Santo António da Charneca	100
Palmela	Palmela	100
Palmela	Quinta do Anjo	100
Setúbal	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	100
Figueira da Foz	Tavarede	75
Albufeira	Albufeira e Olhos de Água	75
Lagos	São Gonçalo de Lagos	75
Olhão	Quelfes	75
Tavira	União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	75
Alenquer	União das freguesias de Carregado e Cadafais	75
Lisboa	Lumiar	75
Porto	Paranhos	75
Mafra	Mafra	50
Olhão	Olhão	50
Alcochete	São Francisco	50
Mafra	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	50
Faro	União das freguesias de Conceição e Estoi	50
Portimão	Alvor	50
Lisboa	Carnide	50
Lisboa	Olivais	50
Lisboa	Alvalade	50
Loures	União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	50
Oeiras	Porto Salvo	50
Sintra	União das freguesias do Cacém e São Marcos	50
Amadora	Encosta do Sol	50
Amadora	Falagueira-Venda Nova	50
Vila Nova de Gaia	Vilar de Andorinho	50
Moita	Moita	50
Sesimbra	Sesimbra (Castelo)	50
Setúbal	União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	50
Vila Nova de Gaia	União das freguesias de Grijó e Sermonde	25
Albufeira	Paderne	25
Lagos	Luz	25
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa	25
Aljezur	Aljezur	25
Coimbra	Santo António dos Olivais	25
Castelo Branco	Castelo Branco	25
Albufeira	Guia	25
Portimão	Mexilhoeira Grande	25
Silves	Silves	25

Área geográfica carenciada de rede pública escolar		2025/2026
Concelho	* Freguesia	Número de vagas
Cascais	União das freguesias de Cascais e Estoril	25
Sintra	Casal de Cambra	25
Sintra	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)	25
Vila Nova de Gaia	Arcozelo	25
Vila Nova de Gaia	Canelas	25
Rio Maior	Rio Maior	25
Montijo	Sarilhos Grandes	25
Montijo	União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia	25
Santiago do Cacém	Santo André	25
Olhão	Pechão	20
Castro Marim	Castro Marim	20
Chaves	União das freguesias da Madalena e Samaiões	20
Torres Vedras	Ramalhal	20
Viseu	Fragosela	20
Viana do Castelo	Lanheses	20
Viseu	Repeses e São Salvador	20
Loures	Lousa	15
Mafra	Carvoeira	15
Braga	União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	15
Alenquer	Meca	15
Paredes	Rebordosa	15
Aveiro	União das freguesias de Glória e Vera Cruz	10
Ílhavo	Ílhavo (São Salvador)	10
Braga	União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	10
Terras de Bouro	Moimenta	10
Vila Real	Guiães	10
Guimarães	União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite	10
Paredes	Gandra	10
Maia	Moreira	10
Guimarães	Urgezes	10
Paredes	Cete	10
Cartaxo	Vila Chã de Ourique	10
Viseu	Abraveses	10
Santo Tirso	Aves	10
Lagoa	Porches	10
Cascais	União das freguesias de Carcavelos e Parede	10
Lisboa	Arroios	10
Lisboa	Avenidas Novas	10
Lisboa	Santo António	10
Vila Franca de Xira	União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	10
Maia	Águas Santas	10

Área geográfica carenciada de rede pública escolar		2025/2026
Concelho	* Freguesia	Número de vagas
Vila Nova de Gaia	São Félix da Marinha	10
Vila Nova de Gaia	União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	10
Entroncamento	São João Baptista	10
Barreiro	União das freguesias de Palhais e Coina	10
Palmela	União das freguesias de Poceirão e Marateca	10
Setúbal	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	10
Odemira	São Teotónio	5
Valença	União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão	5
Guimarães	Creixomil	5
Figueira da Foz	São Pedro	5
Oliveira de Azeméis	União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo	5
Lagoa	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	5
Odemira	Santa Clara-a-Velha	5
Odemira	São Luís	5
Amares	União das freguesias de Amares e Figueiredo	5
Alenquer	Ventosa	5
Valença	Cerdal	5
Estarreja	União das freguesias de Beduído e Veiros	5
Fafe	União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova	5
Lourinhã	Vimeiro	5
Vila Nova de Famalicão	Louro	5
Mira	Mira	5
Leiria	União das freguesias de Colmeias e Memória	5
Vila do Conde	Vilar de Pinheiro	5
Lisboa	São Vicente	5
Vila Nova de Gaia	Madalena	5

\* Conforme Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, conjugado com o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março.

## Anexo II

### PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

(ciclo de ensino para o ano letivo de 2025/2026)

#### CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS E RESPETIVAS PONDERAÇÕES

Critérios		Subcritérios		
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Elementos da candidatura
<p><b>1.</b> O projeto educativo para as crianças e para as salas/vagas a concurso, deve contemplar 3 áreas de conteúdo:</p> <p>Formação Pessoal e Social (a)            Conhecimento do Mundo (b)            Expressão e Comunicação (c)</p>	80 Pontos	<p><b>1.1.</b> Apresentação de projeto educativo que se constitua como instrumento de intervenção conducente à melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar, contemplando as 3 áreas de conteúdo previstas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE - Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho):</p> <p>Formação Pessoal e Social (a)</p> <p>Conhecimento do Mundo (b)</p> <p>Expressão e Comunicação (c)</p> <p>Domínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Física;</li> <li>• Educação Artística:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Artes Visuais;</li> <li>○ Jogo Dramático/Teatro;</li> <li>○ Música;</li> <li>○ Dança;</li> </ul> </li> <li>• Linguagem Oral e Abordagem à Escrita</li> <li>• Matemática</li> </ul>	<p><b>1.1.1.</b> Refere as 3 áreas de conteúdo previstas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar e estratégias de intervenção destinadas à melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar bem como a descrição das iniciativas a implementar.</p> <p>Escala de Avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumpre as 3 áreas das OCEPE- 50 pontos</li> <li>• Cumpre 2 áreas das OCEPE- 25 pontos</li> <li>• Cumpre apenas 1 área das OCEPE- 10 pontos</li> </ul> <p>Acresce, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos – se disponibiliza uma atividade diversificada sem custos acrescidos (inglês, ballet, atividade física, teatro, entre outras);</li> <li>• 10 pontos – se disponibiliza uma oferta alimentar saudável incluindo opções diversificadas, nos termos da Circular n.º 3097/2018, de 08/08;</li> </ul>	<p>Resumo do projeto educativo (no máximo duas páginas A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5) com indicação das estratégias de melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar.</p>

Critérios		Subcritérios		
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Elementos da candidatura
	20 Pontos	<b>1.2.</b> Adequação das estruturas de apoio pedagógico à implementação de medidas de educação inclusiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>10 pontos – Previsão de atividades de continuidade educativa e transições conforme as OCEPE.</li> </ul> <b>1.2.1.</b> Existência de técnicos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. Escala de Avaliação: <ul style="list-style-type: none"> <li>Sim = 20 pontos;</li> <li>Não = 0 pontos</li> </ul>	
<b>2.</b> Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de educação;	35 Pontos	<b>2.1.</b> Tipos de Contrato de Trabalho (Percentagem)	<b>2.1.1.</b> Percentagem de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado no estabelecimento de educação candidato, no ano letivo em curso.  Escala de Avaliação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Superior ou igual a 95% = 35 pontos</li> <li>- Inferior a 95% e igual ou superior a 75% = 20 pontos</li> <li>- Inferior a 75% = 0 pontos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Representante Legal e pelo Diretor Pedagógico, com indicação do número total de docentes que lecionam a Educação Pré-Escolar, bem como o número de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado que lecionam aquele nível de educação;</li> <li>- Mapa de pessoal docente do estabelecimento de educação.</li> </ul>
<b>3.</b> Qualidade e adequação das instalações e dos equipamentos;	45 Pontos	<b>3.1.</b> Existência de Espaço interior de Recursos Educativos (Ref.ª OCEPE)	<b>3.1.1.</b> Existência de Espaço de Recursos Educativos dotado de materiais educativos diferenciados. Escala de Avaliação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sim = 10 pontos</li> <li>- Não = 0 pontos</li> </ul>	Memória descritiva das instalações e equipamentos disponibilizados pelo estabelecimento de educação, incluindo o seu estado de conservação.
		<b>3.2.</b> Existência de Espaço interior/coberto para o desenvolvimento da atividade física	<b>3.2.1.</b> Existência de Espaço interior/coberto para o desenvolvimento da atividade física devidamente equipado. Escala de Avaliação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sim = 10 pontos</li> <li>- Não = 0 pontos</li> </ul>	

Critérios		Subcritérios		
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Elementos da candidatura
		<b>3.3.</b> Existência de refeitório	<b>3.3.1.</b> Existência de espaço exclusivo para as refeições. Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos	
		<b>3.4.</b> Existência de recreio exterior com equipamentos lúdicos e espaços verdes	<b>3.4.1.</b> Existência de recreio exterior. Escala de Avaliação: - Com equipamentos lúdicos e espaços verdes = 10 pontos - Só com equipamentos lúdicos = 5 pontos - Só com espaços verdes = 5	
		<b>3.5.</b> Existência de material e equipamento didático/lúdico diversificado, adequado ao nível etário	<b>3.5.1.</b> Existência de material e equipamento didático/lúdico diversificado e adequado ao nível etário em todas as salas: Escala de Avaliação: - Sim = 5 pontos - Não = 0 pontos	
<b>4.</b> Envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil	20 pontos	<b>4.1.</b> Envolvimento e participação familiar nas atividades	<b>4.1.1.</b> Envolvimento e participação nas atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos	Resumo do Plano Anual de Atividades (no máximo duas páginas A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5) com incidência no envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil.
		<b>4.2.</b> Momentos de <i>feedback</i> sobre o desenvolvimento das crianças	<b>4.2.1.</b> Reuniões periódicas com os encarregados de educação sobre o desenvolvimento das crianças. Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos	
A atribuição de pontuação depende da apresentação de uma <i>checklist</i> de resumo, não obstante a possibilidade de poderem ser incluídas as respetivas evidências documentais (ex.: Regulamento Interno, Plano Anual de Atividades, registos de utilização/frequência, fotografias, relatórios, entre outros considerados adequados).				
<b>Critérios de desempate:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentação de pré-candidatura;</li> <li>2. Otimização da capacidade existente;</li> <li>3. Maximização do número de freguesias abrangidas.</li> </ol>				